



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1027 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1957 .

Autor: Poder Executivo

Abre um crédito especial de R\$ 300 000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, neste exercício, um crédito especial de Cr \$ 300 000,00 (Trezentos Mil cruzeiros) para pagamento das subvenções à Empresa Baleia de Transporte Coletivo de propriedade da firma social Valdevino Guimarães & Cia. Ltda. e Teobaldo Amaral que explora a linha de transporte Coletivo Ponta Porã - Arambai, constante da Lei nº 942, de 15 de dezembro de 1956.

Artigo 2º - É reduzida de mais Cr \$ 300 000,00 (trezentos mil cruzeiros) a verba 3.15 - Polícia Militar - Consignação 001 - Vencimentos, solto e etapa, no corrente exercício.

Artigo 3º - O valor deste crédito correrá à conta do recurso proveniente da redução de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Juiz de Fora, 9 de dezembro de 1957 . 136º da Independência e 69º da República.

J. Paulo de Almeida
Frederico Augusto Figueiredo

1957-12-09